

BOLETIM DE SERVIÇO

N.532, 28 de outubro de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente da EBSEH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA N. 558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 – DEFINIR AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS EM QUE HAVERÁ SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, NOS DIAS 28/10/2024 E DIAS 24/12/2024 E 31/12/2024	4

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 – DEFINIR AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS EM QUE HAVERÁ SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, NOS DIAS 28/10/2024 E DIAS 24/12/2024 E 31/12/2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as unidades organizacionais em que haverá suspensão do expediente, nos dias 28/10/2024 (ponto facultativo) e dias 24/12/2024 e 31/12/2024 (ponto facultativo após as 13 horas), sem compensação das horas não trabalhadas.

SUPERINTENDÊNCIA

Ouvidoria

Setor de Gestão da Qualidade

Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Unidade de Vigilância em Saúde

Setor de Governança e Estratégia

Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados

Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

Setor de Contratualização e Regulação

Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial

Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial

Unidade de Comunicação Social

Setor Jurídico

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Divisão de Administração e Finanças

Setor de Administração

Unidade de Compras e Licitações

Unidade de Patrimônio

Unidade de Contratos

Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Setor de Gestão Orçamentária e Financeira

Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

Unidade de Execução Orçamentária e Financeira

Setor de Contabilidade

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Serviços Gerais

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Setor de Hotelaria Hospitalar

Setor de Infraestrutura Física

Divisão de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Pessoal

Unidade de Desenvolvimento Pessoal

Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

Unidade de E-Saúde

Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão

Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

Setor de Gestão de Ensino

Unidade de Gestão da Pesquisa

Unidade da Gestão da Pós-Graduação

Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Divisão Médica

Divisão de Enfermagem

Setor de Farmácia Hospitalar

Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Setor de Cuidados Especializados

Unidade de Apoio à Enfermagem

Unidade de Nutrição Clínica

Unidade de Ambulatório

Unidade de Farmácia Clínica

Unidade de Diagnóstico por Imagem

Unidade de Diagnósticos Especializados

Unidade Multiprofissional

Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Art. 2º Fica delegada competência à Gerência Administrativa para organizar os serviços relativos à saúde ocupacional e segurança do trabalho e dispensação de materiais de almoxarifado no período mencionado na Portaria, para que não haja prejuízo ao atendimento.

Art. 3º Fica delegada às chefias da Unidade de Diagnósticos Especializados, da Unidade de Diagnóstico por Imagem, da Unidade de Farmácia Clínica, da Unidade Multiprofissional e da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica a responsabilidade pela organização de escalas de trabalho, de modo a garantir que não haja prejuízo ao atendimento.

Art. 4º Os profissionais ocupantes do cargo de Psicólogo - Psicologia Hospitalar estão contemplados pelo art.1º desta portaria, independentemente da lotação.

Art. 5º Os serviços considerados essenciais permanecerão em pleno funcionamento, por serem imprescindíveis ao funcionamento do hospital.

Art. 6º Revogar a Portaria n. 541, de 16 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 529, de 17 de outubro de 2024.

Art. 7º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick